



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Dalila Lima Lopes		
EMENTA: Autoriza Dalila Lima Lopes a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Batista de Souza, de Lavras da Mangabeira, até 31.12.2012.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11347061-4	PARECER Nº 0294/2011	APROVADO EM: 04.07.2011

I – RELATÓRIO

Dalila Lima Lopes, portadora do título “Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual do Ceará, mediante o processo nº 11347061-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Batista de Souza, instituição localizada no Sítio Irapuá, s/n, Distrito de Arrojado, CEP: 63.300-000, Lavras da Mangabeira.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – cópia do diploma de graduação de Licenciado no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú;

III – declaração emitida pela Coordenadoria de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica-CEFEB, confirmando a participação na 1ª etapa do Curso de Formação de Executivos Escolares;

IV – Ato de Nomeação;

V – declaração de experiência no magistério;

VI – Certificado de Especialização em Língua Portuguesa e Arte-Educação – URCA;

VII – Certificado do Curso de Formação de Gestores da Educação Básica – 200 (duzentas) horas – UFBA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0294/2011

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Raimundo Batista de Souza, de Lavras da Mangabeira, em favor de Dalila Lima Lopes, até 31.12. 2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2011.

ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE